

AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.489

“Autoriza o repasse de recursos financeiros às entidades assistenciais do Município advindos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, durante o exercício de 2020”.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar no ano de **2020** os recursos advindos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, para as seguintes Entidades Assistenciais do município de Duartina:

I – RECANTO VICENTINO ABRIGO PARA VELHOS: a importância de até R\$-26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

II – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE: a importância de até R\$-50.000,00 (Cinquenta mil reais).

III – CASA ABRIGO –“NOSSO LAR” – CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO A CRIANÇA DE DUARTINA: a importância de até R\$-33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais).

Artigo 2º– As despesas decorrentes da execução desta Lei são referentes aos recursos financeiros provenientes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

Artigo 3º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2020.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CM – Duartina, 09 de dezembro de 2019.

ROZENVALDO FERREIRA DA ROCHA
Presidente

MARCOS ROBERTO FURLANETTO
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

EVERALDO MARANHÃO
Diretor de Secretaria